NUMA



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 3027 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2007 (Autógrafo nº. 122/07, Projeto de Lei n.º 152/07 – Mensagem nº 64/07).

"Prorroga o prazo para apresentação de Lei de Uso e Ocupação do Solo, disposto no artigo 264, da Lei Municipal 2892, de 15 de dezembro de 2006".

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de novembro de 2007 o prazo para apresentação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme disposição expressa no artigo 264, da Lei Municipal 2892, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 7 de dezembro de 2007.

EDUARDO DE SOUZA CESAR Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

